



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Altera o artigo 12 da Resolução Nº 06/2022, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.032046/2022-95,

À vista das deliberações do Plenário em reunião realizada no dia 11 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da Resolução CSE nº 06/2022 que regulamenta, em caráter excepcional, as atividades de ensino do período letivo 2021.2e, passa a ter .

Art.2º O artigo 12 da Resolução referida acima passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 12.** Os pedidos de cancelamento de matrícula em disciplinas, total ou parcial, poderão ocorrer até 10 dias antes do último dia de aula do período 2021.2e, diretamente no Sistema de Controle Acadêmico (SCAO) ou no Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (SCAPOS).

§ 1º As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apreciadas e efetivadas pelas Coordenações de Curso em até 72h após o limite de prazo estabelecido.

§ 2º O direito de solicitar cancelamento de disciplinas é assegurado a todos(as) os(as) discentes da UFCG, inclusive aos ingressantes.”

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 12 de maio de 2022.

Viviane Gomes de Ceballos
Presidente